Contrato CPLFP nº 047/2024. R$ 58.200,00
Processo Administrativo nº 049/2024 Vigência: 10/11/2024
Dispensa de Licitação nº 030/2024

Contrato de Prestação de Serviços que celebram entre si, o município de Várzea Branca – PI e o a empresa E. H. RIBEIRO JUNIOR – Holanda Consultoria e Planejamento, na forma abaixo.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARZEA BRANCA – PI, inscrito no CNPJ 41.522.103/0001-07, com sede administrativa na Praça Santa Terezinha s/n – Centro – nesta cidade de Várzea Branca – PI, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, inscrita no CPF nº. 394.293.773-53, residente e domiciliada na cidade de Várzea Branca – PI, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO : A empresa E DE H RIBEIRO JUNIOR EIRELI – Holanda Consultoria e Planejamento, estabelecida na Rua Jeronimo Belo nº 620 – Centro – Anísio de Abreu – PI, inscrita no CNPJ Nº 35.737.953/0001-11, representada pelo seu sócio proprietário o senhor EDSON DE HOLANDA RIBEIRO JUNIOR , brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 364.930.148-24, doravante denominado de CONTRATADO , considerando as normas contidas no Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021 quanto à dispensa de licitação para contratação de serviços técnicos de natureza singular, têm justo e acertado o seguinte.

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS/OFICINAS DE CAPACITAÇÃO SOBRE A LEI 13.431/2017, QUE ESTABELECE O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS E TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIAS, PARA OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA REDE DE PROTEÇÃO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA BRANCA - PI.

Parágrafo Primeiro – Fica o CONTRATADO obrigado a obedecer a todos os prazos estipulados pelo município contratante, e/ou pelos órgãos de fiscalização externa, independente de notificação.

Parágrafo Segundo – As obrigações contraídas pelo CONTRATADO constituem-se em obrigações de meio.

CLAUSULA SEGUNDA – o valor deste contrato é de R$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais), que será pago em uma única parcela, após a efetiva prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro – A parcela deste contrato será depositada na conta corrente do favorecido, através de transferência por meio de gerenciador financeiro.

Parágrafo Segundo – Havendo atraso no pagamento da quantia acordada no “caput”, incidirá, automaticamente, multa de 10% (dez por cento), ao mês, sobre o montante devido, além de juros de mora de 1% (um por cento), ao mês.

Parágrafo terceiro – O pagamento do presente contrato correrá à conta das seguintes dotações: FMAS, ISS, ICMS, FPM e Recursos Próprios.

Parágrafo quarto – A contratada fica autorizada a efetuar todos os descontos tributários e previdenciários na forma da Lei.

CLAUSULA TERCEIRA – Em caso de necessidade de deslocamento do CONTRATADO à sede da CONTRATANTE ou a cidade fora do estado do Piauí, para cumprimento do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE arcará com o pagamento das despesas a ela referentes, a exemplo: hospedagem, transporte, alimentação, mediante apresentação de comprovante de despesas.

CLAUSULA QUARTA – O presente contrato terá vigência até o dia 10 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único – Em caso de rescisão antecipada deste contrato, a parte denunciante comunicará expressamente à outra parte, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devendo, ainda, pagar multa rescisória correspondente ao restante dos meses vincendos, a ser paga no prazo de 10 (dez) dias, salvo acorde entre as partes.

CLAUSULA QUINTA – Os casos omissos serão regulados pelo disposto na Lei de Licitações e Legislação comum.

CLAUSULA SEXTA – Fica eleito o Foro da comarca de São Raimundo Nonato – PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer pendencia acerca deste contrato.

E, por estarem assim justos e CONTRATADO s, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Várzea Branca – PI, 14 de maio de 2024.

RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM:39429377353

Assinado de forma digital por RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM:39429377353

RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM
CONTRATANTE

EDSON DE HOLANDA RIBEIRO JUNIOR:36493014824

Assinado de forma digital por EDSON DE HOLANDA RIBEIRO JUNIOR:36493014824
Dados: 2024.05.14 12:00:53 -03'00'

E H RIBEIRO JUNIOR-Holanda Consultoria e Planejamento
CONTRATADA

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF: